



**LEI 1238, DE 23 DE JULHO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
07	Orientador (a) Educacional I 20h	09
05	Supervisor (a) Escolar I 20h	09

**Art. 2º**- A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º**- As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	04- Educação e Cultura
PROJ/ATIVIDADE	2012 - Ensino Fundamental
PROJ/ATIVIDADE	2014 - Educação Infantil
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas
ELEMENTO	31.90.13- Obrigações Patronais
ELEMENTO	31.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 23 de Julho de 2009.**

  
**CELSO BASSANI BARBOSA.**  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
**MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.**  
 Secretário de Administração e Finanças